



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA - SP  
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br  
Tel./Fax: (16) 3987-9244

**LEI Nº 1.402/2010**

## **INSTITUI A SEMANA DE EDUCAÇÃO SOBRE BENS PÚBLICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar a “Semana de Educação sobre os Bens Públicos” que se realizará anualmente em data determinada pela Secretaria Municipal da Educação, nas escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino de Serrana, como objetivo de incentivar o zelo pelos bens públicos.

Art. 2º. A “Semana de Educação sobre Bens Públicos” consistirá em palestras, seminários, trabalhos escolares e outras atividades similares.

Parágrafo Único - Fica a Secretaria da Educação encarregada de fornecer subsídios pedagógicos às Escolas para execução da presente Lei.

Art. 3º. Serão premiados, anualmente, atividades e projetos desenvolvidos na área de preservação dos bens públicos, desenvolvidos por alunos, professores e membros da comunidade escolar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

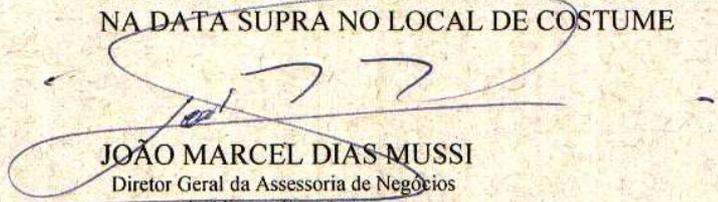
Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
10 de junho de 2010.

  
**NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

  
**JOÃO MARCEL DIAS MUSSI**  
Diretor Geral da Assessoria de Negócios  
Jurídicos e Secretaria